



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.010673/13-49  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL

A União, representada pela Universidade Federal do Piauí, torna público, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Oficial, designado (a) pelo Ato da Reitoria n.º 1389/12, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço unitário por item e global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto: nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001); Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI-MP nº 3 de 15 de outubro de 2009, nº 4, de 15 de novembro de 2009 e 5, de 18.12.2009, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA:** 19/07/2013  
**HORÁRIO:** 09:00 h (Horário DE Brasília- DF)  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 1. O OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em redação e revisão de relatório descritivo de patente e assessoria em contratos de transferência e/ou valoração de tecnologias, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência  
**ANEXO II** Modelo de Proposta  
**ANEXO III** Minuta do Contrato

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Art.30 da Lei 8.666/93);
- 2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos do § 1º, art. 1 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;



- 2.1.3 as empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);
- 2.1.4 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.5 enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (art. 3, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (art. 3, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (art. 3, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários até a data e hora marcadas para abertura da sessão, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital, horário de Brasília, exclusivamente por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.010673/13-49  
Rubrica \_\_\_\_\_

3-30

meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante, (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), com posterior encaminhamento do original juntamente com os demais documentos solicitados (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.

4.9 A Proposta (referida no **subitem 4.8**) deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital;

4.9.3 deverão estar incluídos, o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.010673/13-49  
Rubrica \_\_\_\_\_

4-30

- 4.9.4 a Universidade Federal do Piauí, consoante art. 4º Inc. XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º., §2º., do Dec. 5.450/05, procederá à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios, através de seus responsáveis pela Comissão Permanente de Licitação, com base na documentação apresentada, verificação “in loco” e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.9.5 Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;
- 4.10 Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.12 Na proposta de preços poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.13 A empresa deverá declarar se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.
- 4.14 Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.14.1 contenham vícios ou ilegalidades;
  - 4.14.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;
  - 4.14.3 apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal, Anexo I - estabelecido pela Universidade Federal do Piauí neste instrumento convocatório;
  - 4.13.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir** da data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o **subitem 4.1**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 107/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.010673/13-49  
Rubrica \_\_\_\_\_

5-30

- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que



porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 6.12.3 O (a) Pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a documentação através do e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br), (§ 6º, art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).
  - 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no **item 8** deste Edital.
- 6.15 Concluída a etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
  - 7.1.1 o julgamento será realizado pelo menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:



- 8.1.1 Serão aceitas as declarações constantes do próprio sistema do Comprasnet (declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, não empregar menores, declaração de elaboração independente de proposta...) tidas como válidas e verdadeiras, ficando o declarante sujeitos às sanções cabíveis no caso de declaração falsa, conforme IN nº 2 de 16 de setembro de 2009, - SLTI/MP;
- 8.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da abertura da licitação;
- 8.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011).
- 8.1.4 **Atestado de capacidade técnica**, com data não anterior a 12 meses, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução.
- 8.1.5 Declaração da licitante de que, sendo vencedora, apresentará Agente industrial habilitado perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, comprovando seu vínculo funcional no momento da contratação do serviço (comprovação através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato Social, se for sócio, na data prevista para entrega da proposta);
- 8.1.6 Declaração que manterá sigilo das informações dos serviços prestados;
- 8.1.7 Declaração formal, sob as penas da lei, de possuir aptidão e capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, relativas às condições operacionais de funcionamento;
- 8.1.8 A licitante ou seu representante legal, deverá apresentar relação de patentes depositadas e concedidas no Brasil e no Exterior em que figura o Agente da Propriedade Industrial que atuará nos serviços a serem contratados;
- 8.1.9 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.9.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem **8.1.9**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para



conferência pelo (a) Pregoeiro ( a);

- 8.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 8** deste Edital.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.2 caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 9.1.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.1.5 A impugnação deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ([cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br)).

## 10. ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ([cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br)).

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta minutos), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.010673/13-49  
Rubrica \_\_\_\_\_

9-30

- 11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.2 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo legalmente estabelecido.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – sito no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13. DO CONTRATO

- 13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado o Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Universidade Federal do Piauí, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo VI, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.
- 13.1.2 A Universidade Federal do Piauí convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

13.1.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.1.4 Se a Adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.5 O prazo estabelecido no subitem 13.1.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Advocacia-Geral da União;

#### **14 – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**14.1** O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO (ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO)**.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A Universidade Federal do Piauí designará formalmente o servidor Responsável Técnico que deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal do Contrato” (Titular e Substituto), em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e IN SLTI MP nº 02/2008. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços;

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Universidade Federal do Piauí e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público;

15.3 Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

15.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;



- 15.4 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Universidade Federal do Piauí.

## 16. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento dos serviços executados pela Adjudicatária e aceitos definitivamente pela UFPI será efetuado por eventos realizados e devidamente atestado, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- 16.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;
- 16.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Adjudicatária não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;
- 16.4 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a Contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;
- 16.5 O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 16.5.1 A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;
- 16.6 O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:
- 16.6.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 16.7 Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela Universidade Federal do Piauí, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos Moratório;  
N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento  
VP= Valor da parcela em atraso.

- 16.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Universidade Federal do Piauí, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- 17.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 17.3 As sanções previstas nos subitens 17.1 e 17.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.
- 17.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



18.1 Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.
- 19.3 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.5 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pelo licitante vencedor.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 17** do Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – , em Teresina/PI, ou pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.010673/13-49  
Rubrica \_\_\_\_\_

14-30

telefone (86) 3237-1773/3215-5924, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e-mail: [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br).

- 19.12 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI.

Teresina/PI, 05/07/2013.

MARIA LARA CRISTINA SANTOS DE MACEDO  
Pregoeiro Oficial – UFPI



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em redação e revisão de relatório descritivo de patente e assessoria em contratos de transferência e/ou valoração de tecnologias, para atender demandas do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no **Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços a serem executados visam à contratação de empresa especializada em redação do relatório descritivo de patente assessoria em contratos de transferência e/ou valoração de tecnologias, para atender a demanda do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí.

##### 2.1.2 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CAMPUS	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA	TERESINA	SEDE

#### 3. METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09/08/2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, pela IN nº 05, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no Diário Oficial da União de 19/04/1996, pelo Decreto nº 4485, de 25 de novembro de 2002 e demais legislações pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
 Proc. nº 23111.010673/13-49  
 Rubrica \_\_\_\_\_

16-30

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO ESTIMADO					
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. TOTAL (R\$)
GRUPO I	1	Contratação de Empresa Especializada em Redação do Relatório Descritivo de Patente, com base nas seguintes especificações: Redação/Revisão de Texto: Análise do material enviado pelo NINTEC/UFPI e identificação do objeto a ser protegido e realização de buscas de anterioridade em bancos de patentes nacionais e internacionais, bem como em outras bases científicas e demais necessárias para conhecer o estado da técnica de novo pedido de patente e verificar se o mesmo cumpre com os requisitos de patenteabilidade, utilizando a tramitação dos documentos sigilosos por meio de serviço de certificação digital e chave de segurança.	SERVIÇO	25	60.925,00
	2	Contratação de Empresa Especializada em Redação do Relatório Descritivo de Patente, com base nas seguintes especificações: Redação/Revisão de Texto: Elaboração de relatório descritivo, a partir de material enviado pelo NINTEC/UFPI, de acordo com a Lei 9.279 (Lei de Propriedade Intelectual) e com os Atos Normativos baixados pelo INPI, onde o relatório conterá o relatório descritivo, reivindicações, figuras e/ou desenho(se houver o caso) e resumo, utilizando a tramitação dos documentos sigilosos por meio de serviço de certificação digital e chave de segurança.	SERVIÇO	25	56.750,00
	3	Assessoria em contratos de transferência e/ ou valoração de tecnologias, utilizando a tramitação dos documentos sigilosos por meio de serviço de certificação digital e chave de segurança.	SERVIÇO	25	41.250,00
	TOTAL ESTIMADO ANUAL				





4.1 Será emitido um **empenho estimativo** para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com às necessidades de execução dos serviços. **Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.**

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar os serviços nos endereços citados no item 4 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;

5.2 - Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

5.3 Executar os serviços em até 20 (vinte) ou 30 (trinta) dias úteis ou corridos, após o envio da Autorização de Serviço/Nota de Empenho (AS) (OU PRAZO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO REQUISITANTE);

5.4 - Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05(cinco) dias.

5.5 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da UFPI, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

5.6 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

5.7 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;

5.8 Assinar o Contrato em até 5 dias úteis, após a convocação;

5.9 Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3 dias úteis.

5.10 Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência do Contrato, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.

5.11 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

5.12 No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia, todos os custos serão arcados pela contratada.



## **h) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 6.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 6.3 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- 6.4 Efetuar o recebimento provisório no momento da finalização do serviço e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo;
- 6.5 solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- 6.6 solicitar a licitante vencedora que assine o contrato ou retire a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação;
- 6.7 solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos serviços que apresentarem defeito;
- 6.8 determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial as obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

## **h) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 As despesas resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a:
- Função Programática: 12.364.1073.4002.0022  
Origem dos Recursos: Recursos do Tesouro  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica

## **8 DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA**

- 8.1 Atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços caberá ao setor competente, ou a outro servidor designado pela administração da **CONTRATANTE** para esse fim.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato,



deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

- 9.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

9.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

- 9.3 As sanções previstas nos subitens 9.1 e 9.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

- 9.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**10** – A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência do contrato, relativo ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.



## ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

- 3.2. Razão Social:  
 3.3. CNPJ:  
 3.4. Inscrição Estadual:  
 3.5. Endereço:  
 3.6. Telefone:  
 3.7. E-mail:  
 3.8. Nome do representante:  
 3.9. Formação do Preço:

**8.1. Grupos I, II e IV:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				
02				
03				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

**VALOR TOTAL por extenso:**

**I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviços do objeto licitado, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**II** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

**a) O prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;*

**h)** Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Coordenadoria Permanente de Licitação**

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.010673/13-49  
Rubrica \_\_\_\_\_

21-30

estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

**h)** Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente 21xequívvel aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

**d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

**e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**f)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

**g)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

**h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

**i)** Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

**J)** Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;

**K)** Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 107/2013 é contratação por empenho estimativo, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.010673/13-49  
Rubrica \_\_\_\_\_

22-30

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



### ANEXO III

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A xxxxx, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDEAL DO PIAUÍ**, representada pelo Pró-Reitor de Administração, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº **06.517.387/0001-34**, e consoante delegação de competência conferida ao Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxx, nomeador pelo Ato nº xxxxxx, publicada no Diário Oficial da União de xxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(Nº CNPJ)**, com sede no(a) **(endereço completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, Carteira de Identidade nº **(nº RG)**, expedida pela **(nome órgão expedidor)** e inscrito(a) no CPF sob o nº **(nº CPF)**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.010673/13-49 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, da Portaria/Ministério da Saúde nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em redação do relatório descritivo de patente assessoria em contratos de transferência e/ou valoração de tecnologias, conforme especificado e quantificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, destinado ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí;

### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2013, Processo Administrativo n.º 23111.010673/13-49 e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas resultantes deste Contrato, no presente exercício, correrão através da seguinte  
XXXXXX

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço global para fornecimento e entrega dos serviços é de R\$ XXXXXX,XX (.....).

O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestado pelo setor competente, efetuado por meio de depósito na conta corrente jurídica nº ....., da agência ....., do Banco .....

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento somente será efetuado após apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada por servidor designado pela CONTRATANTE, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no caput desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** – Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo previsto, o valor deverá ser atualizado financeiramente pelo IGP-M, a partir da data final de seu adimplemento até o seu devido pagamento, desde que não seja atribuída a CONTRATADA qualquer atraso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – Responder pela qualidade de execução dos serviços, compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo atraso(s) decorrente(s) deste.

**II** – Entregar o(s) serviço(s) rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo, contados após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

**III** – Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal por ela utilizado para execução deste contrato;





**IV** – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato;

**V** – Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual colocá-los-á à disposição da CONTRATADA para refazê-lo, sem alteração do valor global deste Contrato;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços, mesmo prestados e recebidos, ficam sujeitos à nova execução por parte da CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível ocorrer no decorrer da utilização dos mesmos;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não prestação dos serviços no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se-á:

**I** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil ao dia da execução dos serviços, deduzidas as multas, se houver;

**II** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização de execução deste Contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do Edital que norteou o processo licitatório;

**III** – Providenciar a publicação do extrato deste Contrato no DOU;

**IV** – Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

**CLÁUSULA NONA** – A execução do objeto do presente contrato será realizado mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE promoverá, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que , a seu critério , exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ;



### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PENALIDADES**

Pelo fornecimento fora das especificações, pelo atraso na entrega e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar conforme o caso, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa na forma prevista na Subcláusula Segunda desta cláusula;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento para contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos limites e conforme disposições legais;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As sanções administrativas previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, exceto a declaração de inidoneidade, cujo prazo é de 10 (dez) dias da abertura de vistas. No caso de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao Ministro de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Será aplicada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento ou descumprimento das obrigações estabelecidas, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A Aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A advertência e a anotação restritiva no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos serviços, quanto a qualidade, quantidade, prazo ou recusa de execução, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente



justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – O atraso na prestação do serviço sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa, conforme condições estabelecidas nos autos editalícios, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento ou no Edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**SUBCLÁUSULA NONA** – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

I) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II) Recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

III) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos à CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de execução ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

IV) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V) Irregularidades que acarretem prejuízos a Fundação Universidade do Amazonas, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte deste órgão;

VI) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Sistema de Registro de Preços;

VII) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;

VIII) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de



atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao órgão ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – A Administração mediante publicação no Diário Oficial da União, poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão, declaração de inidoneidade e multa à contratada, observado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – As sanções de advertência, suspensão e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto com a pena de multa.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, nos demais casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** – Da aplicação das sanções definidas na subcláusula anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação que deverá ser entregue ao protocolo e dirigido ao Reitor da Fundação Universidade do Amazonas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** – O inadimplemento das Cláusulas e das condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO DESEQUÍLIBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O fornecedor poderá desonerar-se do compromisso contratualmente ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar Desequilíbrio Econômico-Financeiro, ou outro motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do contrato.

**SUBCLÁUSULA-PRIMEIRA** – Reconhecendo o desequilíbrio, econômico-financeiro, a Administração formalmente, cancelará o registro do preço do item;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável até 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

O foro do presente contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem, cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura do contratante, contratada e duas testemunhas com nome, identidade e endereço).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010673/13-49
Rubrica _____

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_